

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018869/2025-78**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental		2100.01.0018869/2025-78		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ENELUX BH ALUGUEL DE INFRAESTRUTURA SPE LTDA	CPF/CNPJ: 37.204.516/0001-68
Endereço: RUA SÃO PAULO, Nº 1216, SALA 18	Bairro: CENTRO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: JUNIA MARIA DOS REIS	CPF/CNPJ: 553.824.796-15
Endereço: PRAÇA EMILIO VASCONCELOS, Nº 267	Bairro: CENTRO
Município: BALDIM	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CÓRREGO FUNDO	Área Total (ha): 48,5624
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 32.458 Livro: 2 Folha: - Comarca: SETE LAGOAS	Município/UF: Baldim/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG 3105004-D208.F42B.1EEA.40D6.B891.1ADD.640D.D0D1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,25	ha
	126	un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Usina Fotovoltaica		3,25

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,25	Área antropizada	----	3,25
Total:	3,25	Total:		3,25

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	6,7511	m³
Madeira	Floresta Nativa	32,2877	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sandra Vanessa Marques Carvalho – MASP 1.116.637-8

Data da Vistoria:

9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/07/2025 Validade: 08/07/2028	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	610.414	7.867.238	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Manutenção das áreas de APP, Reserva Legal e remanescentes vegetacionais, quando possível áreas contínuas.
2. Recomposição de áreas de preservação permanente quando observadas degradação.
3. Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais.
4. Manejo para as áreas com remanescentes florestais.
5. Sinalização das áreas com possível travessia de animais.
6. Preservação das APP's e Reservas Legais.
5. Conservação e manutenção dos recursos naturais nos limites da propriedade bem como de suas áreas prioritárias.
6. Atenção nas boas práticas de manejo de agrotóxicos, uso das dosagens recomendadas pelo fabricante, descarte correto das embalagens conforme estabelecido pelo inpEV (Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias).
7. Análises de água periódicas para averiguação de possível contaminação dos corpos hídricos.
8. Recolher e destinar corretamente todo o resíduo sólido na instalação do projeto e implantação do mesmo.
9. Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosão da área.
10. Execução de Plano de conservação de solo e água.
11. Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.
12. Manutenção periódica dos veículos e maquinários.
13. Umedecer estradas e vias de acesso no período seco.
14. Manutenção periódica dos equipamentos do processo de beneficiamento.

CONDICIONANTES:

1. Executar a compensação pela supressão de 06 árvores da espécie Ipê Amarelo através do pagamento de 100 Ufemgs por árvore suprimida.

PRAZO: Antes da emissão do AIA.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 10/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117698017** e o código CRC **C550F5AA**.